

## **EDITAL Nº 004/2015- IFPR Ë CAMPUS PARANAGUÁ**

### **COPE - COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO**

### **REFERENDO DOCENTES E ELEIÇÃO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno comum aos Câmpus do IFPR, aprovado pela Resolução Nº 08/2014/CONSUP, em 30 de abril de 2014, torna público, neste Edital, o Regulamento do Referendo acerca dos candidatos docentes e eleição dos candidatos técnicos administrativos para o COPE . Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus Paranaguá.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização de consulta à comunidade docente, na forma de Referendo, quanto à homologação ou não dos membros docentes no Comitê de Pesquisa e Extensão do Câmpus Paranaguá, conforme Portaria Nº 008 de 11 de março de 2014.

**1.2** O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha dos representantes técnicos administrativos para o Comitê de Pesquisa e Extensão, conforme determina a Resolução Nº 08 de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR.

## **2 DA COMPOSIÇÃO DO COPE**

### **2.1 O COPE será composto:**

- I. Pelo titular da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão ou, no caso de Campus Capital, pela Direção de Pesquisa e Extensão;
- II. Por representantes docentes, numa proporção de 01 (um) membro para cada 10 (dez) docentes lotados no Câmpus, sendo no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez); e
- III. Por representantes técnicos administrativos em educação, numa proporção de 1 (um) membro para cada 10 (dez) técnicos lotados no Campus, sendo no mínimo 01 (um) e no máximo 5 (cinco).

**2.2.** Os representantes docentes e técnicos administrativos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, em processo normatizado pelo CODIC.

**2.3** A atual composição do COPE do Campus Paranaguá segundo Portaria N<sup>o</sup> 008 de 11 de março de 2014 é a seguinte:

- Prof.<sup>a</sup> Gislaine Garcia de Faria - Presidente
- Prof. Tiago Martinuzzi Buriol . Vice Presidente
- Prof. Allan Paul Krelling . Membro Titular
- Prof<sup>a</sup>. Mariane Schaffer Dias . Membro Titular
- Prof<sup>a</sup>. Ionete Hasse . Membro Suplente
- Prof<sup>a</sup>. Juliana Regina Pretto . Membro Suplente

### **3 DO REFERENDO - DOCENTES**

**3.1** O Referendo ocorrerá para a tomada de decisão quanto à concordância ou não dos servidores docentes em manterem no COPE os membros listados no item 2.3, conforme segue:

3.1.1 **SIM**, quando a decisão for para manter os docentes atuais no COPE;

3.1.2 **NÃO**, quando a decisão for pela realização de nova eleição de representantes docentes para comporem o COPE, com base na Resolução N<sup>o</sup> 08/2014 de 30 de abril, do Conselho Superior do IFPR.

**3.2** O processo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do Campus.

**3.3** Caberá recurso fundamentado sobre fatos que infringirem as regras do Referendo à Comissão Eleitoral.

**3.4** Caso a maioria dos docentes responda ~~NÃO~~ ao Referendo, o processo de escolha de novos membros será realizado no segundo semestre de 2015.

### **4 DAS ELEIÇÕES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1** São eleitores todos os servidores técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPR com lotação no Câmpus Paranaguá, em efetivo exercício, não sendo necessário título de mestre ou doutor.

## **5 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

**5.1** As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

**5.2** As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

## **6 DA VOTAÇÃO**

**6.1** O voto é facultativo.

**6.2** O Referendo de membros docentes e a Eleição para representantes dos técnicos administrativos ocorrerão simultaneamente no dia 26 de março de 2015.

**6.3** O horário de votação será das 09h às 21h.

**6.4** A mesa receptora de votos tem a incumbência de receber o voto dos eleitores.

**6.4.1** A mesa receptora de votos será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores do IFPR Campus Paranaguá, de segmentos diferentes.

**6.4.2** A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas pela Comissão Eleitoral do Câmpus.

**6.5** Observar-se-á na votação o seguinte:

**6.5.1** Os eleitores deverão se identificar perante o membro da mesa receptora, apresentando o crachá ou um documento de identificação com foto.

**6.5.2** A não apresentação de documento impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

**6.5.3** Um dos membros da mesa identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial. Em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la, e, por último, deverá encaminhá-lo à cabine de votação.

**6.5.4** Na cabine de votação, o eleitor indicará o (a) candidato (a) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observando a seguinte norma:

**6.5.5.** Assinalar com um X (xis), para **SIM** ou **NÃO** à pergunta do referendo, caso seja docente.

**6.5.6.** Assinalar com um X(xis) o nome do representante dos técnicos administrativos, caso seja TAE.

**6.5.7** Ao sair da cabine de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.

**6.5.8** Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se a cabine de votação, verificar que a cédula se encontra estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada, ou se ele próprio, por imprudência, inutilizá-la, estragá-la ou assiná-la erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

**6.6** A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

**6.7** O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela

Comissão Eleitoral do Câmpus e constará de:

- urna;
- cabine de votação;
- listagem dos eleitores servidores docentes e técnicos administrativos, para conferência e assinatura;
- cédulas;
- ata da mesa receptora;
- lacre para urna;
- edital de convocação e normas;

**6.8** O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

**6.9** Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais.
- Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
- Solicitar ao secretário que preencha a ata conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
- Assinar a ata, junto com os demais membros e fiscais.
- Recolher todo o material e encaminhar para arquivamento da Comissão Eleitoral.

## **7 DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração será realizada no Câmpus, coordenada pela Comissão Eleitoral e aberta à comunidade acadêmica, no dia 26 de março de 2015 após às 21:00h.

**7.2** A mesa apuradora de votos tem a incumbência de organizar o processo de apuração.

**7.2.1** A composição dos membros da mesa será feita por meio de ato da Comissão Eleitoral.

**7.2.2** A mesa apuradora será composta de até 03 (três) membros, servidores do Câmpus, preferencialmente de segmentos diferentes, podendo coincidir com os membros da mesa receptora.

**7.2.3** Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

**7.2.4** Junto à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral.

**7.3** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

**7.4** A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

**7.5** Serão consideradas nulas as urnas que:

- apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;

**7.6** Serão nulas as cédulas:

- que não corresponderem ao modelo oficial;
- que não estiverem devidamente autenticadas;
- que contiverem expressões, frases ou sinais.

**7.7** Serão NULOS os votos:

- quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas na cédula;

- quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

**7.8** Serão considerados **EM BRANCO** os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

**7.9** O material necessário para apuração dos votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

- urnas utilizadas na votação e no referendo devidamente lacradas;
- listagem por segmento dos servidores docentes e técnicos administrativos;
- ata da mesa receptora;
- ata da mesa apuradora;
- edital de convocação e normas;

**7.10** O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento (Docente e TAE) o número de votos de cada opção do referendo, o número de votos da eleição dos TAE, e votos brancos e nulos.

**7.11** Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral que informará o resultado à Direção Geral do Campus.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** A homologação e a publicação do resultado do Referendo e da Eleição dos técnicos administrativos será realizada no dia 27 de março de 2015, conforme estabelecido em cronograma constante no item 10.



## 9 DA POSSE

9.1 Os técnicos administrativos eleitos serão empossados pelo Presidente do COPE, em reunião ordinária, conforme cronograma de reuniões aprovado para o ano de 2015.

## 10 DO CRONOGRAMA

10.1 Para a realização do Referendo de docentes e da Eleição dos representantes técnicos administrativos para o COPE, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	13/03/2015
Inscrição de candidatos(as) técnicos(as) administrativos(as)	16 a 18/03/2015
Homologação das inscrições dos candidatos técnicos administrativos	19/03/2015
Divulgação das candidaturas dos técnicos administrativos	19/03/2015
Eleição de representantes TAE e Referendo de membros docentes para o COPE	26/03/2015
Apuração da Eleição e do Referendo	26/03/15, após as 21:00
Homologação e Publicação dos Resultados da Eleição e do Referendo	27/03/2015, após as 14:00

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais existentes no Campus e disponibilizadas na Secretaria Acadêmica.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

**11.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores.

Paranaguá, 06 de março de 2015.

**Prof. Roberto Teixeira Alves**  
Diretor Geral do IFPR Campus Paranaguá